



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI
SISPREV-TO**

PORTARIA Nº 93, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui e aprova o Código de Ética e Conduta do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni – SISPREV/TO e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI – SISPREV/TO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.974, de 04 de outubro de 2001, e:

CONSIDERANDO que a administração pública deve observar, em todas as suas esferas, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e governança pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a cultura institucional de integridade, transparência, prevenção de riscos e conformidade, em alinhamento com as diretrizes do Programa Pró-Gestão RPPS e das boas práticas de governança aplicáveis aos regimes próprios de previdência social;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer normas claras de conduta ética para orientar a atuação dos servidores, membros de conselhos, diretores, colaboradores e terceiros vinculados ao SISPREV/TO, prevenindo conflitos de interesses e garantindo a prestação de serviços previdenciários com responsabilidade e credibilidade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído e aprovado o Código de Ética e Conduta do SISPREV/TO, na forma do Anexo Único desta Portaria.

PUBLICADO
Dia 11 / 12 / 25
Ass. Diretor



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI
SISPREV-TO**

Art. 2º O Código de Ética e Conduta tem por finalidade estabelecer princípios, valores, diretrizes e regras que orientem a atuação ética, responsável, íntegra e transparente dos servidores públicos, dirigentes, membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal, estagiários, prestadores de serviço e demais colaboradores vinculados ao SISPREV/TO.

Art. 3º O Código de Ética e Conduta deverá ser amplamente divulgado, internalizado e observado por todos os agentes mencionados no artigo anterior, constituindo parâmetro de comportamento institucional e instrumento de apoio às ações de governança, controle interno e gestão de riscos.

Art. 4º Compete à Diretoria Executiva, em conjunto com o Controle Interno, promover ações de orientação, capacitação e atualização contínua sobre ética, integridade e boas práticas de conduta no âmbito do SISPREV/TO.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni (MG), 11 de dezembro de 2025.

DIRETORIA EXECUTIVA DO SISPREV/TO

GISLENE PEREIRA SILVA GOMES

Diretora-Presidente

KETLYN SOUZA BATISTA

Diretora Administrativa e Financeira

RUTHNÉIA LAUTON COSTA

Diretora de Previdência e Atuária